



Câmara Municipal de Santa Albertina

CNPJ 51.842.219/0001-79

Rua Armindo Pilhalmi n.º 1132 - Fone: (17) 3633-1326
CEP: 15750-000 - SANTA ALBERTINA - SP

PORTARIA N° 06, DE 02 DE MARÇO DE 2020

(Concede gratificação por enquadramento de progressão funcional por capacitação via acadêmica à servidora, nos termos da Lei n° 972 de 02 de junho de 2015 que "dispõe sobre a criação e extinção de cargos, estruturação do plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Albertina-SP, e dá outras providências", modificada pela Lei 1.007/2016 e Lei 1.069/2017, na forma que especifica).

EVANDRO PAULINO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE O SEGUINTE:

ART. 1º Conceder à servidora **FLAVIA REGINA VELO LUCON**, RG: 27.347.887-4 SSP/SP, CPF: 260.109.488-51, Auxiliar de Secretaria, referência 13, designada para exercer as funções do Controle Interno, Tesoureiro, Setor de Compras, Setor de Almoarifado e Setor de Patrimônio desta Casa, gratificação por enquadramento de progressão funcional por capacitação via acadêmica, nos termos do artigo 39, § 6º, alínea "a", da Lei n° 972 de 02 de junho de 2015 que "dispõe sobre a criação e extinção de cargos, estruturação do plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Albertina-SP, e dá outras providências", com redação dada pela Lei n. 1007/2016, conforme segue:

1.1 Grupo Ocupacional: Grupo II - Nível Médio

a) Cargo: Auxiliar de Secretaria

Enquadramento: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* com nível de especialização em "Direito Administrativo"

Carga Horária Total: 400 (quatrocentas) horas

Percentual aplicado: 10% (dez por cento)

Fundamentação Legal: artigo 39, § 6º, alínea "a", da Lei n. 972 de 02 de junho de 2015, com redação dada pela Lei 1.007/2016 e Lei 1.069/2017

Base de cálculo na referência 13: 2.863,11 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos)

Valor da Gratificação: R\$ 286,31 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)

ART. 2º A inclusão do valor decorrente da progressão funcional aplicada conforme artigo anterior, incidirá na folha de pagamento a partir deste mês março/2020 e será calculada de acordo ao cargo que estiver sendo ocupado pela servidora.

ART. 3º As vantagens pecuniárias concedidas a título da gratificação de enquadramento educacional, constantes do artigo 1º desta Portaria, se darão em caráter permanente, podendo ser acumulados até o limite máximo de dois títulos, alcançando até 20% (vinte por cento) de sua remuneração.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Santa Albertina, 02 de março de 2020

Evandro Paulino Pereira
Evandro Paulino Pereira

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

Felipe Lisboa Corrêa
Felipe Lisboa Corrêa
Secretário Administrativo